



EDITAL DE LEILÃO N° 002/2013 - PROCESSO LE-002/2013

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei n° 3.820/60, CNPJ 83.900.969/0001-46, com sede na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, Florianópolis – SC, torna público que realizará leilão, de acordo com o descrito neste Edital e legislação pertinente. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Eduardo Abreu Alves Barbosa, registrado na JUCESC sob a matrícula AARC/258, que será responsável por definir o arremate dos bens móveis e veículos automotores, pertencentes ao CRFSC, **a partir das 10:00 h. do dia 13 de dezembro de 2013**, na sede deste Conselho, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Alienação, mediante leilão, do tipo maior lance, do veículo automotor, e outros bens móveis inservíveis, pertencentes ao CRFSC, descritos nos Lotes de 01 a 03 do Anexo 01 do presente Edital.

2. DO LANCE

Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo anunciado pelo Leiloeiro no ato da abertura, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior lance.

Para o caso de ausência de lances, não serão aceitas propostas com o valor inferior ao anunciado como mínimo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão, pessoas físicas, munidas de carteira de identidade e CPF ou jurídicas, através de seu representante legal, munido de carteira de identidade, cópia do contrato social e CNPJ e se for o caso, procuração pública, com poderes específicos para tanto.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Imediatamente após o lance, referente a cada lote, ter sido aceito pelo Leiloeiro e declarado o lote como arrematado, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número do CPF/RG ou CNPJ e endereço para emissão do recibo de pagamento;

O pagamento do valor correspondente aos veículos constantes dos lotes **01 e 02**, mais 5% (cinco por cento), correspondente a comissão do leiloeiro, deverá ser feito à vista, em moeda corrente do país ou em cheque de emissão do próprio arrematante, sendo que neste caso, deverá ser emitido dois cheques, um para o valor do arremate do lote, nominal ao Conselho Regional de Farmácia de SC, e outro para o valor da comissão, nominal ao leiloeiro oficial. O referido pagamento deverá ser efetivado imediatamente após ser apresentado ao arrematante o recibo elaborado pela comissão leiloeira.



O pagamento do valor correspondente aos bens constantes do lote **03**, mais 5% (cinco por cento), correspondente a comissão do leiloeiro, deverá ser feito à vista, em moeda corrente do país, imediatamente após ser apresentado ao arrematante o recibo elaborado pela comissão leiloeira.

5. DA RETIRADA DOS BENS

5.1 A liberação dos bens relativos aos lotes **01 e 02**, ficará condicionada a efetiva transferência de titularidade ou apresentação do Protocolo de Transferência junto ao órgão de trânsito, a ser efetuada pelo próprio arrematante, que passa a responder civil e criminalmente pelo uso do veículo. Faz-se necessária a identificação do novo proprietário, ou a quem este delegar para a retirada do lote.

5.2 A liberação do documento para transferência dos veículos, objetos dos lotes **01 e 02**, será feita à partir do dia 16 de dezembro de 2013. A liberação destes documentos no entanto, ocorrerá somente após a confirmação da compensação dos valores na conta do CRF/SC, para o caso em que o pagamento tenha sido efetuado em cheque. O CRF/SC até o dia 19 de dezembro de 2013, dentro de suas disponibilidades, irá providenciar o preenchimento, e reconhecimento de assinaturas no documento de transferência dos veículos, disponibilizando-os ao arrematante de cada lote, ou ainda enviando via correio, para o arrematante que assim manifestar a sua intenção, oficialmente por escrito. As custas cartorárias e de envio dos documentos pelos correios, correrão por conta do CRF/SC. No caso de devolução do cheque, o mesmo será reapresentado, e sendo mais uma vez devolvido, o arrematante estará sujeito a cobrança de juros e correção monetária. No caso de devolução do cheque, o prazo para o preenchimento e reconhecimento de firmas no documento de transferência, passará a ser de 3 dias úteis após a data da compensação do cheque. Para o caso de desistência do lote arrematado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, onde 15% (quinze por cento) serão destinados ao CRF/SC para cobertura de custos administrativos e 5% (cinco por cento) será para o pagamento da comissão do Leiloeiro.

5.2.1 O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, para efetuar a transferência de titularidade. Caso não providencie a transferência dentro deste prazo, arcará com os custos relativos a multas ou outras taxas geradas devido ao não cumprimento deste prazo.

5.2.2 O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação dos documentos, mencionados nos itens 5.1 e 5.2, para apresentar ao CRF/SC, o comprovante de comunicação de venda do veículo, junto ao órgão de trânsito estadual e a consequente retirada do veículo que tenha arrematado. Caso não providencie a retirada do veículo arrematado dentro deste prazo, arcará com as despesas de locação da garagem para a guarda do veículo até que o mesmo seja retirado.

5.2.3 Será de total responsabilidade do arrematante todo e qualquer tipo de taxas e impostos com vencimento posterior a data do Leilão, como taxas de transferências, bem como de autuações ocorridas após a data e horário da efetiva retirada do veículo, pelo arrematante, junto ao CRF/SC.

5.3 Os veículos serão entregues aos arrematantes, após a transferência da titularidade (ou protocolo de entrada no DETRAN), no mesmo endereço da realização do leilão, nas mesmas condições em que se encontrava por ocasião do leilão, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas, com o Sr. Carlos Fertig.

5.4 Para o caso dos bens móveis, descritos no lote 03 o prazo de retirada dos mesmos será o dia 16/12/2013 e deverá ser procedido a retirada na sua totalidade, não sendo facultada a retirada parcial dos mesmos.

5.5 O CRF-SC não oferecerá nenhum tipo garantia de qualidade aos bens arrematados neste edital.



5.6 Os recibos e comprovantes de arrematação em leilão, serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante de cada lote, sendo a Nota de Leilão emitida e entregue ao arrematante no ato da retirada do bem, mediante a assinatura do recibo de retirada dos bens.

5.7 Caberá ao arrematante a responsabilidade por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CRF/SC ou de terceiros, durante a movimentação e retirada dos bens arrematados.

5.8 Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) lote (s) correrão por conta do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratado, não cabendo ao CRF/SC nenhuma responsabilidade sobre esta retirada.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato da arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos(s) bem(ns) arrematado(s), a título de comissão.

7. DA PROPAGANDA/PUBLICIDADE

7.1 O aviso do Edital de Leilão será divulgado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site www.CRF-SC.org.br, às expensas do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina. As despesas de propaganda e promoção do leilão, feitas pelo leiloeiro, correrão por conta do mesmo, e as que forem feitas pelo CRF-SC serão pagas pelo próprio Órgão.

7.2 O CRF-SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por intermédio de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interposição judicial ou extrajudicial a respeito.

8. DA VISITAÇÃO

Os bens, objetos do leilão encontram-se na sede do CRF-SC, e estarão a disposição dos interessados para conhecimento e exame nos dias 10 e 11 de setembro de 2013 de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas, além do dia 12 de setembro de 2013 de 09:00 às 11:00 horas

9. DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar do leilão:

9.1 Conselheiros e empregados do Sistema CFF/CRFs.

9.2 Cônjuges de Conselheiros e de empregados do Sistema CFF/CRFs.

9.3 Pessoa Jurídica integrada por cônjuges de Conselheiros e de Empregados do CRF-SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 As multas porventura incidentes sobre o veículo automotor, até a data da sua entrega, serão de responsabilidade do CRF-SC. Após a entrega do veículo, o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina exime-se de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

10.2 O CRF-SC é imune ao IPVA, porém, após a alienação do veículo cumpre ao arrematante efetuar a quitação proporcional do referido imposto face à transferência de propriedade a particular.

10.3 Em nenhuma hipótese o objeto, no todo ou em parte, poderá ser alienado por valores inferiores aos constantes da avaliação.

10.4 O CRF-SC até a data prevista para a realização do evento, indicada neste Edital, a seu critério, reserva-se no direito de cancelar o presente leilão ou lotes do mesmo.

10.5 O CRF-SC pode a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

10.6 Os veículos não possuem débitos junto aos órgãos de trânsito.

10.7 A sessão do leilão será realizada com lavratura de ata, da qual constarão todas as ocorrências e/ou observações verificadas. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos participantes presentes que assim o quiserem.

10.8 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 48-3222-4702 com o Sr. Carlos Fertig das 08:00 às 14:00 horas.

11. DA APROVAÇÃO

A alienação, objeto do presente leilão foi aprovada em reunião do Plenária do CRF/SC no dia 23 de agosto de 2013, conforme consta em ata da referida solenidade.

Florianópolis, 28 de novembro de 2013.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do CRF/SC
